



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

DATA DE ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2021 AS 08H30MIN.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Dom Bosco e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (38) 3675.7137 ou e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Dom Bosco/MG, 16 de Agosto de 2021.

Marcio Pereira de Souza
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Portaria nº 10/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – Menor preço por item.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia **08 de SETEMBRO de 2021**, a partir das 08h30min, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor preço - Unitário”, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 128/2008 e demais legislação vigentes.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 08h30min do dia 08 de SETEMBRO de 2021.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício sede da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3675-7137/7138 no setor de compras e licitações, desta Prefeitura MUNICIPAL, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08 de SETEMBRO de 2021.

HORA: 08h30min

LOCAL: Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG

Praça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista.

CEP: 38.654-000 Dom Bosco-MG.

CNPJ – 01.602.782/0001-00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, desde que comprovem sua condição de ME, EPP ou MEI.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco.

5 - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (Um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021.

DATA DE ABERTURA: 08/09/2021

HORÁRIO: 08h30min.

6.2.4 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021.

DATA DE ABERTURA: 08/09/2021

HORÁRIO: 08h30min.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura MUNICIPAL de DOM BOSCO – MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, situada Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (Uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ)

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

8.2.1 Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), conjunta com as contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de débitos atinentes a tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF demonstrando situação regular.

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

8.2.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

6.1.1.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já executou satisfatoriamente serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

Deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante (nome, CNPJ e endereço completo do emitente);

Data de emissão;

Deve indicar o nome do evento;

O serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e - mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (Um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, sito à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos tempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através ata de registro de preços observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA VALIDADE DOS PREÇOS:

13.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

13.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria, observando-se para este fim a margem de lucro atribuída a cada item, na data do registro de preços.

13.3 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinente à política economia ou por sazonalidades do mercado.

13.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, que deverá ser entregue de forma parcelada na medida das necessidades das unidades administrativas.

13.5 – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

13.5.1. O Preços formalizados firmados entre a Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses contados, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

13.5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato em até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

13.5.3 Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar outras modalidades de licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.5.5. O setor de Compras e Licitações Públicas acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

13.5.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o setor de Compras solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

13.5.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 70; 02.05.01.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 – Ficha – 119; 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 – Ficha 212 – Fonte 1.02.00, 1.54.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00 – Ficha – 237; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – – Ficha 258; 02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00 – Ficha 352 – Fonte 1.00.00, 1.29.00; 02.08.01.20.122.2001.2158.3.3.90.39.00 – Ficha 379 e demais dos orçamentos vigentes;

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das unidades administrativas e deverão ser entregues no local indicado pela prefeitura pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, podendo este prazo ser prorrogado se justificado pela empresa contratada, desde que não venha causar prejuízo para administração e suas secretarias.

15.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas dos serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

15.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura MUNICIPAL, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração MUNICIPAL, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

18.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

18.1.2 – Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3675-7137.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade MUNICIPAL Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito MUNICIPAL de Dom Bosco, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Dom Bosco-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ainda por problemas de ordem técnica ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – A cópia completa deste edital poderá ser enviada por via email, ou retirado o edital impresso, junto ao setor compras, Licitações e Contratos no prédio do Paço MUNICIPAL, gratuitamente.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Declaração de ME, EPP, MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Anexo VIII – Termo de Referencia;

Dom Bosco-MG, 16 de Agosto de 2021.

Marcio Pereira de Souza

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria Nº 10/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços:
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2021.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	005688 - CARTAZES FORMATO 2 COUCHE 115G	UND	30		
	Marca:				
	Especificação:				
00002	003638 - ENVELOPE SACO 18 X 24 KRAFIT	UND	870		
	Marca:				
	Especificação:				
00003	001939 - ENVELOPES SACO 24 X 34 KRAFIT	UND	7.600		
	Marca:				
	Especificação:				
00004	005925 - ENVELOPE 26X36 PARDO IMP.PRETO	UND	1.970		
	Marca:				
	Especificação:				
00005	002487 - CARTAZES FORMATO 4 PAPEL COUCHE 115G 4/0	UND	360		
	Marca:				
	Especificação:				
00006	005935 - CERTIFICADO A-4 PAPEL COUCHE 170G 4/0	UND	900		
	Marca:				
	Especificação:				
00007	004418 - CRACHAS FORMATO 10X15 4/0 PAPEL DUPLEX 250G COM CORDÃO	UND	700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Marca:			
Especificação:			
00008	006167 - BANNER 3X0,7	UND	60
Marca:			
Especificação:			
00009	006168 - BANNER 5X0,70	UND	50
Marca:			
Especificação:			
00010	005934 - BANNER 1,80X0,80 ESCALA DE SNELLEN LONA	UND	64
Marca:			
Especificação:			
00011	006169 - PANFLETOS 15X21 COUCH 115G	MILH	10
Marca:			
Especificação:			
00012	005878 - CARIMBO AUTOMATICO 20	UND	51
Marca:			
Especificação:			
00013	005877 - CARIMBO AUTOMATICO 30	UND	59
Marca:			
Especificação:			
00014	004153 - CARIMBO AUTOMATICO 55	UND	37
Marca:			
Especificação:			
00015	006155 - BORRACHA PARA CARIMBO	UND	57
Marca:			
Especificação:			
00016	003787 - PAPEL A4 CORTADO CX COM 10 PCTCOM 500 FOLHAS	CX	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Marca:			
Especificação:			
00017	004152 - CARIMBO DE MADEIRA	UND	40
Marca:			
Especificação: tamanho 30			
00018	005879 - BOLETIM ESCOLAR IMPR FRENTE E VERSO AP-180	UND	500
Marca:			
Especificação:			
00019	006157 - IMPRESSÃO A/4 4/1 CORES	UND	780
Marca:			
Especificação:			
00020	011062 - FICHA DE QUADRO FINAL ESCOLAR 30x21 IMP FRENTE E VERSO AP-180	UND	100
Marca:			
Especificação:			
00021	011063 - CARTÃO MENSAGEM AP-180	UND	2.200
Marca:			
Especificação: tamanhos P- M-G			
00022	011064 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AP-180	UND	100
Marca:			
Especificação:			
00023	011065 - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO A3	UND	100
Marca:			
Especificação:			
00024	002889 - CONVITES	UND	3.000
Marca:			
Especificação: AP-180, TAMANHO A4			
00025	011071 - SERVIÇO DE CORTE DE BANDEIROLAS DE PAPEL SEDA	UND	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Marca:			
Especificação:			
00026	011067 - CAIXA PARA LEMBRANÇA TAMANHO P (12cm altura x 6cm largura)	UND	600
Marca:			
Especificação:			
00027	011068 - CAIXA PARA LEMBRANÇA TAMANHO M (16cm altura x 7cm largura)	UND	600
Marca:			
Especificação:			
00028	011069 - CAIXA PARA LEMBRANÇA TAMANHO G (10cm altura x 30cm largura)	UND	400
Marca:			
Especificação:			
00029	006446 - IMPRESSAO ADESIVOS	UND	1.000
Marca:			
Especificação:	A4		
00030	011066 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	UND	380
Marca:			
Especificação:			
00031	011070 - CADERNO C/100 FOLHAS AP-75 IMPRESSO PRETO ENCADERNADO CAPA DURA GRAVADO	UND	170
Marca:			
Especificação:			
00032	011072 - PAPEL TIMBRADO COLORIDO A-4	UND	2.000
Marca:			
Especificação:			
00033	008881 - PASTA PERSONALIZADA	UND	600
Marca:			
Especificação:	25X32,5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

00034	005936 - PASTA FORMATO 22X30 4/0 PAPEL DUPLEX 250G COM BOLSA COLADO INTERNA UND		600
	Marca:		
	Especificação:		
00035	006166 - CANETA TIMBRADA	UND	500
	Marca:		
	Especificação:		
00036	011337 - FOLDER TAMANHO A-4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	500
	Marca:		
	Especificação:		
00037	011679 - FOLHAS A-4 AP-75 COM DUAS IMAGEM CONTA DE AGUA IMPRESSO FRENTE E UND VERSO TINTA AZUL COM DOIS PICOTES		12.000
	Marca:		
	Especificação:		
00038	005880 - BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO 100X1 1/1 AP-75	UND	50
	Marca:		
	Especificação: Papel auto-copiativo		
00039	005929 - BLOCO UBS/PSF PRONTURARIO 100X1 AP-75 1X1	UND	70
	Marca:		
	Especificação: Papel auto-copiativo		
00040	003269 - BLOCO GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTEMUNICIPAL	UND	100
	Marca:		
	Especificação: 100X1		
00041	006161 - BLOCO REQUIZIÇÃO DE EXAMES AP-75 CITOPATOLOGICO 1/1 AP-75	UND	10
	Marca:		
	Especificação: 100X1		
00042	003270 - BLOCO SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TFD 100X1	UND	60
	Marca:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Especificação:

00043 005930 - BLOCO REF. DIARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 AP-75 UND 30

Marca:

Especificação:

00044 008875 - BLOCO FICHA-PROCEDIMENTO BLOCO 200

Marca:

Especificação: 100X1 AP-75 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO

00045 004428 - BLOCO DE DADOS DO ACOMPANHANTE 100X1 UND 40

Marca:

Especificação:

00046 006165 - BLOCO FICHA F.C.I AP-75 1/1 UND 50

Marca:

Especificação:

00047 005143 - BLOCO TIPO DE PROCEDIMENTO 100X1 BLOCO 100

Marca:

Especificação: ESUS

00048 003467 - BLOCOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL 100X1 BLOCO 100

Marca:

Especificação:

00049 005142 - BLOCO MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL 100X1 BLOCO 30

Marca:

Especificação:

00050 002736 - BLOCO DE RECEITA AZUL 100X1 UND 60

Marca:

Especificação:

00051 002739 - BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL 50 X 2 UND 200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Marca:			
Especificação:			
00052	014017 - BLOCO DE RECEITUARIO15X21 50X02 IMP. 1/0 PRETO PAPEL AUTO COPIATIVO BLOCO		800
Marca:			
Especificação:			
00053	008874 - BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO	150
Marca:			
Especificação:	100X1 AP-75 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO ESUS MEDICO/ODONTOLOGICO/ENFERMAGEM		
00054	006164 - CARTÃO DE INSTRUÇÕES GERAIS 1X1 VINCO AP-180	UND	500
Marca:			
Especificação:			
00055	006162 - FICHA CARTAO HIPERTENSO 1/1 AP/180 1X1	UND	4.000
Marca:			
Especificação:			
00056	011307 - PAPEL A-4 PICOTADO DE ORIENTAÇÃO BOLSA FAMÍLIA- FOLHA	UND	1.000
Marca:			
Especificação:	AP-120 (Olá Família bolsa familia)		
00057	011308 - PAPEL A-4 PICOTADO DE ORIENTAÇÃO VISITA DOMICILIAR - FOLHA	UND	3.000
Marca:			
Especificação:	AP-120 (Ola família visita domiciliar)		
00058	006163 - CARTAO DIABETICO F/13/18 AP-180 1X1	UND	1.000
Marca:			
Especificação:			
00059	005933 - CARTAO MARCAÇÃO DE CONSULTA 10X13,5 AP-180 1/1	UND	5.000
Marca:			
Especificação:			
00060	005931 - FICHA CARTAO DE ATENDIMENTO 13X18 AP-180G	UND	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Marca:			
Especificação:			
00061	005932 - FICHA CARTAO DE MONITORAMENTO 13X18 AP-180 1/1 DIABETICO	UND	1.000
Marca:			
Especificação:			
00062	005882 - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM	UND	20
Marca:			
Especificação: 50x2			
00063	011336 - BLOCO TAMANHO A-4 50X2	BLOCO	30
Marca:			
Especificação: Papel auto-copiativo			
00064	005927 - BLOCO PRODUTIVIDADE 1/1 AP-75 100X1	UND	30
Marca:			
Especificação: Papel auto-copiativo			
00065	005926 - BLOCO SIST. DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 3/0 100X1 AP-75	UND	30
Marca:			
Especificação: Papel auto-copiativo			
00066	006160 - BLOCO BOLETIM DE DOSES APLICADAS 100X1 AP-75 1/0	UND	20
Marca:			
Especificação: Papel auto-copiativo			
00067	011309 - BLOCO ESUS ATIVIDADE COLETIVA, FRENTE E VERSO 100X 1	BLOCO	10
Marca:			
Especificação: Papel auto-copiativo			
00068	001931 - BLOCO DE ATESTADO MEDICO	BLOCO	100
Marca:			
Especificação: 50folhas por bloco			
00069	011310 - BLOCO DE IDENTIFICAÇÃO DE ALMOTOLIAS 5CM X 10CM COM 50 FOLHAS	BLOCO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00070	011311 - BLOCO DE PEDIDO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 5CM X 10CM BLOCO C 50 FOLHAS	UND	30
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00071	011680 - BLOCO DE PESAGEM DO SISVAN (BOLSA FAMILIA) FOLHA A4 FRENTE E VERSO 100X1	UND	10
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00072	011312 - BLOCO DE GENOGRAMA FAMILIAR, FOLHA A4 100X1	BLOCO	30
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00073	011313 - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C 100 FOLHAS, FOLHA A4.	BLOCO	30
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00074	011314 - BLOCO DE GRONOGRAMA FAMILIAR, 100X1, FOLHA A4.	BLOCO	50
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00075	011315 - BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FOLHA A4 FRENTE E VERSO C 100 FOLHAS	BLOCO	30
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00076	011316 - BLOCO DE PROJETO DE FORTALECIMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, C 100 FOLHAS, A-4	BLOCO	30
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

00077	011317 - BLOCO DE AUTO TERMO C 100 FOLHAS	BLOCO	30
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00078	011318 - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA AMBIENTAL ÁGUA 100X1, A- BLOCO 4.	BLOCO	20
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00079	011319 - BLOCO FORMULÁRIO DE ALVARÁ SANITÁRIO C 100 FOLHAS	BLOCO	20
Marca:			
Especificação:	Papel auto-copiativo		
00080	001938 - BLOCOS DE SUMULA P FUTEBOL	BLOCO	5
Marca:			
Especificação:	Bloco 50x3 imp. 01 cor papel autocopiativo		
00081	012336 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLASTICO TIMBRADA	UND	400
Marca:			
Especificação:	Medindo: 340 x 245 mm, Pasta na cor azul e timbre na cor preta		
00082	012338 - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 3 VIAS COM 100 FOLHAS (AIH)	BLOCO	150
Marca:			
Especificação:	Tamanho A-4 - Papel auto-copiativo		
00083	012339 - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (APAC)	BLOCO	150
Marca:			
Especificação:	com 100 folhas, tamanho A-4		
00084	014018 - IMPRESSÃO DE ADESIVOS COLORIDOS TAM: 8,49 X 8,49 (ALTURA X LARGURA)	UND	500
Marca:			
Especificação:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

00085	014019 - IMPRESSÃO DE ADESIVOS COLORIDOS TAM: 3,84 X 5,32 (ALTURA X LARGURA)	UND	500
Marca:			
Especificação:			
00086	014020 - IMPRESSÃO DE ADESIVOS COLORIDOS FORMATO CIRCULO / TAM: 6 X 6 (ALTURA X LARGURA)	UND	1.500
Marca:			
Especificação:			
00087	014021 - FOLDER TAMANHO 21 CM X 15 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	1.000
Marca:			
Especificação:			
00088	014023 - DIPLOMAS TAM - A4	UND	300
Marca:			
Especificação:			
00089	014024 - CANUDO PARA CERTIFICADO	UND	150
Marca:			
Especificação: TAM A4			
00090	014025 - MARCADORES DE LIVRO	UND	200
Marca:			
Especificação:			
00091	007715 - FAIXAS 1,5X0,60	UND	50
Marca:			
Especificação:			
00092	014026 - BLOCO RELATORIO DE ASSITENCIA	BLOCO	60
Marca:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Especificação: 03 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO - TAM A4

00093 013708 - ADESIVO 69 X 69

UND 50

Marca:

Especificação:

00094 013338 - ADESIVO 0,30 X 0,25

UND 50

Marca:

Especificação:

00095 014027 - SACOLAS PERSONALIZADAS

MILH 10

Marca:

Especificação: TAM 25 X 35

00096 014028 - SACOLAS PERSONALIZADAS TAM 30 X 40

MILH 10

Marca:

Especificação:

00097 014029 - SACOLA PERSONALIZADA PAPEL KRAFT

MILH 10

Marca:

Especificação: TAM 25 X30

00098 014030 - CARTAZES PERSONALIZADOS
TAM 60 X 50

MILH 10

Marca:

Especificação:

00099 001929 - CARTAO GESTANTE 18 X 36 AP180

UND 600

Marca:

Especificação:

000100 0014034 - CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO

MILH 10

Marca:

Especificação: TAM 55X80 - PAPEL 300 G

000101 0014036 - CANECA PERSONALIZADA COM CARICATURA

UND 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Marca:

Especificação: MATERIAL PORCELANA - TAM APROXIMADO: 350 ML

000102 0014037 - CANECA PERSONALIZADA SEM CARICATURA

UND

100

Marca:

Especificação: MATERIAL PORCELANA - TAM APROXIMADO: 350 ML

Observações: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Validade da Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de Entrega do objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e Carimbo da Firma: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO NÚMERO Nº 79/2021 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

CONTRATANTE:

Aos dias do mês de XXXXXX de 2021, O Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito publico, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Pça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, e a empresa XXXXXXXX. Estabelecida à rua XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXX, neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor (a) XXXXXXXX, portador do CPF XXXXXX e RG XXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato decorrente do resultado do pregão presencial Nº 23/2021 **Processo Licitatório nº 79/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 23/2021 e Processo Licitatório nº 79/2021, Homologado na data de ___/___ de ___ 2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no **ANEXO I** do Pregão Presencial nº 23/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de assinatura, podendo ter a sua duração renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... ,..... (.....).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 10° (decimo) dias** útil após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato serão executados nas dependências da empresa contratada, os quais serão realizados de acordo com cada autorização e descrição de cada serviços.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- a) A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas no termo de referência (anexo a este contrato).
- b) A Contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.

- d) Responsabilizar-se pela execução deste contrato.
- e) Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- f) Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.
- g) Atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência Técnica.

7.2. DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, por escrito;
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento no prazo contratado

8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 70; 02.05.01.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 – Ficha – 119; 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 – Ficha 212 – Fonte 1.02.00, 1..54.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00 – Ficha – 237; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – Ficha 258;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00 – Ficha 352 – Fonte 1.00.00, 1.29.00;
02.08.01.20.122.2001.2158.3.3.90.39.00 – Ficha 379 e demais dos orçamentos vigentes;

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11- DO REAJUSTE:

11.1 – Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irrevogáveis pelo período dos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do contrato, a partir do qual, poderá ser solicitada pela Contratada à Contratante a correção dos valores inicialmente propostos, com base na variação do INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Dom Bosco, ___ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal – Contratante.

CNPJ
Contratado (a)

Marcus Vinicius Pereira Costa.
Controlador Geral – Fiscal do contrato
Portaria nº 96/2021

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo _____), Declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores).

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021.
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR.**

Inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins

do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no
subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial Nº 23/2021 da Prefeitura
MUNICIPAL de Dom Bosco-MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta
licitação.

Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2021
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
ANEXO VI**

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME, EPP OU
EQUIPARADA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____,

_____ por intermédio de seu representante
legal

Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº __, inscrito no CPF sob o nº __DECLARA, sob as penas da
Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 ou MEI –Micro Empreendedor Individual.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06,
para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
79/2021**

**EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)., conforme segue abaixo:

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade da contratação dos citados serviços para manutenção das diversas atividades das secretarias e demais unidades da prefeitura municipal, para um melhor funcionamento dos setores.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 A Prefeitura não aceitará produtos/serviços entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

4.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

aos critérios sustentáveis. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

4.3 - O recebimento provisório, será realizado no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. As entregas serão de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, ou conforme cronogramas a serem fornecidas.

4.4 - O recebimento definitivo, será realizado também no local estipulado para entrega, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1 - O objeto deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA** no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, Alto da Boa Vista, zona urbana Dom Bosco – MG.

5.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF; Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado pela empresa contratada, desde que não cause prejuízo/transtorno para administração e suas secretarias.

5.3 - O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;

5.4 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.5 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

- a)- entregar e os produtos/serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b)- fornecer juntamente com a entrega dos serviços toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação do serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos/serviços que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por outros adequados, em conformidade com as especificações;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços.

7.2 - Obrigações da Administração.

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução dos serviços, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – DO PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias apos a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

8.4. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9 - SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES.

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

f) Não mantiver a proposta.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 – Ficha 70; 02.05.01.12.361.1220.2023.3.3.90.39.00 Ficha – 119; 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 – Ficha 212 – Fonte 1.02.00, 1.54.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00 Ficha – 237; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – Ficha 258; 02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00 – Ficha 352 – Fonte 1.00.00, 1.29.00; 02.08.01.20.122.2001.2158.3.3.90.39.00 – Ficha 379 e demais dos orçamentos vigentes;

13 – DA VALIDADE:

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a concordância da CONTRATADA em até 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM.**

15 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

15.1 - A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 128/2008 e demais normas que regem a matéria.

Dom Bosco MG, 16 de AGOSTO de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**Marcio Pereira de Souza
Pregoeiro Oficial – Portaria n° 10/2021**

